



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CÓDIGO DA UASG: 985619

Processo nº 5.321, de 23 de junho de 2025.

Origem: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ID CidadES Contratação nº 2025.013E0700001.01.0009

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.436/0001-26, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE GLOBAL**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 8.778/2023 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 482/2025, publicada em 07/04/2025.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 12/08/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 02/09/2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h01min do dia 02/09/2025.

Local: Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para concessão e exploração comercial onerosa de espaço público durante a realização da 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES, que ocorrerá entre os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 na Área de Eventos no Bairro Vila Fernandes, rodovia ES-315, Sede do Município de Boa Esperança/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Trata-se de licitação do TIPO MAIOR OFERTA, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Pregoeiro.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta (Anexo II) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. O preço mínimo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Pregoeiro e para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) inferiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, superior ao maior lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.20.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php),

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicilio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicilio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.10.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.10.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.12.2. Relativamente a qualificação técnica profissional:

a) Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT), comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da ata de registro de preços, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018;

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade de montagens de estruturas dos membros da equipe técnica. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU/CFT/CRT), do profissional de nível superior



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e ou Técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica, comprovando a prestação de serviços de montagens de estruturas.

b.2) O profissional de nível superior e ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.

b.3) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CAU/CFT/CRT.

9.12.3. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.12.3.1. Comprovação de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do Objeto, conforme Anexo III;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- e)** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- f)** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- g)** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo I - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo I, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VISITA TÉCNICA



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o "Termo de Visita Técnica", emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Boa Esperança assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

16.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local do evento, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

16.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO III, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente inabilitada.

16.3. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3768-6500, será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal que que atestará a visita por escrito, sendo convededor do local destinado pelo Município de Boa Esperança para realização do evento, e terá por finalidade:

- a)** Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b)** Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O LICITANTE VENCEDOR é integralmente responsável pela fiel execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações do LICITANTE



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

VENCEDOR, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

- a)** Responsabilizar-se-á pela disponibilização de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas, conforme determinações do Corpo de Bombeiros para liberação da área de festa;
- b)** Responsabilizar-se-á pela disponibilidade de barracas que deverão atender integralmente e satisfatoriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);
- c)** Responsabilizar-se-á pela disponibilização das estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora;
- d)** O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até as 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;
- e)** Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, sem alteração do prazo de execução do contrato;
- f)** Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- g)** Fazer prova com o fiscal do MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h)** Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA;
- i)** O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- j)** Responder perante o MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- k)** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, no Termo de Referência;
- l)** Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.
- m)** Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- n)** Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestará as medições;
- o)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do LICITANTE VENCEDOR e o MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- p)** O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;
- q)** O LICITANTE VENCEDOR ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes;
- r)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s)** Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** A distribuição dos pontos de eletricidade nas barracas ficará a cargo do MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.2. O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e com a qualidade necessária ao tipo de serviço a ser prestado.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

21.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

21.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

23.12. O Município de Boa Esperança-ES, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no sitio



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

eletrônico do município de endereço <https://www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@boaesperanca.es.gov.br com cópia para licitacaopmbe@gmail.com e lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Bairro: Centro, CEP: 29845-000, tel. (27) 3768-6500, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Conhecimento do Objeto;

Anexo IV - Plantas de Locação dos Espaços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Boa Esperança/ES, 11 de agosto de 2025.

Cláudio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO DA CONTRATACÃO

O presente instrumento tem por objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para concessão e exploração de espaço público temporário no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES.

1.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados durante o evento da 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES, que ocorrerá entre os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para concessão e exploração comercial onerosa de espaço público durante a realização da 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES, que ocorrerá entre os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, na Área de Eventos no Bairro Vila Fernandes, rodovia ES-315, Sede do Município de Boa Esperança/ES.

Segue os itens relacionados abaixo durante as festividades da 1ª Feira Agropecuária de Boa Esperança/ES, conforme especificação abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | LANCE MININO |
|-------------|-------------------|----------------|---|---------------------|
| 01 | 10 | UNID | TENDAS , 4x4mts para exploração comercial unicamente da praça de alimentação para venda de comidas e bebidas não alcoólicas. Em cada tenda da praça de alimentação, cessionário fica obrigado a colocar um mínimo de 6 jogos de mesas e 4 cadeiras, devendo ser estritamente de plástico. O cessionário deverá ocupar seu espaço conforme orientação da Comissão de Festa. | |
| 02 | 06 | UNID | TENDAS , 6x6mts para exploração comercial unicamente de venda de drinques. O cessionário deverá ocupar seu espaço conforme orientação da Comissão de Festa. | R\$ 50.000,00 |
| 03 | 03 | UNID | TENDAS , 6x6mts para exploração comercial da venda de cerveja. | |
| 04 | 01 | UNID | TENDA , 10x10mts para exploração comercial de um restaurante. | |
| 05 | 01 | UND | BANHEIRO TRAILER tipo Container , com 10 cabines | |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos locadores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do baraqueiro e dos produtos vendidos.

Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.

O permissionário deverá manter ao menos uma marca de cerveja em lata, com relevância no mercado, com o valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais).

A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada.

O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.

Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.

As barracas destinam-se à venda de bebidas lícitas e alimentos para consumo in loco, SOB supervisão e aprovação das normas sanitárias exigidas pela lei.

Fica proibida a comercialização de bebidas industrializadas falsificadas e sem registro nos devidos órgãos fiscalizadores governamentais na festa.

É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário;

O material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município.

A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

Fica autorizado a utilização de copos térmicos a vácuo tipo STANLEY, e isopores de latinhas no evento.

Será PROIBIDA a entrada de bebida alcoólica, tipo garrafas, latinhas, ou qualquer tipo de vasilhame que comporte bebida alcoólica.

Será PROIBIDA a entrada na área da festa com cooler de bebida, caixas de isopor, bolsa térmica ou qualquer outro meio de transporte de bebida alcoólica.

Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio de PQS de 6 Kgs. (Item obrigatório).

O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

Os espaços públicos, objetos do presente certame, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO I deste Termo de Referencia (croqui dos espaços).

A empresa ganhadora do certame deverá instalar as estruturas e equipamentos até o dia 04 de setembro de 2025, na Área de Eventos no Bairro Vila Fernandes, rodovia ES-315, Sede do Município de Boa Esperança/ES.

02. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação vincula-se à modalidade licitatória descrita na Lei 14.33/21 - Pregão, do MAIOR PREÇO GLOBAL.

03. DA JUSTIFICATIVA

A realização da festa fundamenta-se na Comemoração da 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES. Nessa esteira, objetivando demonstrar as potencialidades da cidade; promover integração municipal e regional; aquecer a economia local durante e após a realização do evento; oferecer ao público uma programação cultural de qualidade e fortalecer a autoestima da população esperancense, a Administração pretende ofertar aos munícipes um ambiente acolhedor e tranquilo. Estima-se que nosso município alcance um público de aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas atraídas pelo clima e tradição da emancipação política da nossa cidade. Assim, a fim de proporcionar um ambiente adequado à festividade, esta municipalidade pretende a contratação de empresa especializada na exploração comercial de barracas.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a concessão de uso é um contrato administrativo em que a administração transfere o direito de uso de bem público para um particular, por tempo determinado, sem que haja a transferência da propriedade do bem. Nesse caso, a concessionária poderá explorar



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

econometricamente o espaço publico para a realização do evento (como a 1^a Feira Agropecuária), desde que siga as condições prevista no contrato.

A concessão busca otimizar a gestão e a padronização dos espaços destinados a comercialização de produtose serviços no evento, garantindo maior eficiencia operacional, segurança, organização e arrecadação para o municipio.

Diante dos principios da impessoalidade, moralidade, eficiencia e menor onerosidade para a municipalidade, visando a distribuição/venda das, barracas de forma legitima, **mister seja licitada o presente objeto.**

04. DA ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

O preço global é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal estimativa leva em consideração o valor usualmente praticado em valor de mercado, atraves de pesquisa de preço no mercado atual , baseando -se nas arrecadções e processos dos anos anteriores.

Para fundamentar a definição do valor minimo de concessão para o exercicio do ano de 2025, foi realizada uma analise dos eventos dos anos anteriores 2023 e 2024, avaliando os modelos adotados e valores arrecadados e os impactos logísticos financeiros para a Administração Municipal.

4.1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

O LICITANTE VENCEDOR deverá comprovar a sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais e, cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irretratável deste termo, bem como na observancia dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referencia e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional de valor igual ou superior ao estipulado no item "4" deste Termo de Referencia.

05. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E QUANTIDADES

5.1. O serviço será prestado sob o **regime de empreitada por preço global, com pagamento pela execução total dos serviços contratados**, nos seguinte moldes:

- a) Os licitantes deverão consignar o preço global dos serviços, objeto do presente Termo de Referencia;
- b) Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão considerar a quantidade descrita no tópico "**1.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO**", constantes neste Termo de Referencia.

06. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.2.1. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. O Município de Boa Esperança exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.2.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à secretaria municipal de esportes, cultura, lazer e turismo, Cultura e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Boa Esperança e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.2.7. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

07. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. O LICITANTE VENCEDOR é integralmente responsável pela fiel execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações do LICITANTE VENCEDOR, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

a) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de **extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas**, conforme determinações do Corpo de Bombeiros para liberação da área de festa;

b) Responbilizar-se-á pela disponibilidade de barracas que deverão atender integralmente e satisfatóriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

- c) Responsabilizar-se-á pela disponibilização das **estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora;**
- d) O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até as 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;
- e) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, sem alteração do prazo de execução do contrato;
- f) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- g) Fazer prova com o fiscal do MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA;
- i) O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer omento que vierem a ocorrer;
- j) Responder perante o MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA por eventuais prejuizos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, no Termo de Referencia;
- l) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.
- m) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- n) Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestará as medições;
- o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do LICITANTE VENCEDOR e o MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, vedando-se qualquer relação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

p) O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;

q) O LICITANTE VENCEDOR ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes.

08. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

8.1. A distribuição dos pontos de eletricidade nas barracas ficará a cargo do MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA.

8.2. O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referencia e com a qualidade necessária ao tipo de serviço a ser prestado.

09. DAS PENALIDADES

9.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 166 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de 10%, no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

f) Da aplicação da penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;

- Ficará o impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade a penalidade, o LICITANTE VENCEDOR que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

- Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, em relação a um dos eventos, o LICITANTE VENCEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertencia e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas ao LICITANTE VENCEDOR, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DAM - emitido pelo setor de tributação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito da contratação.

10.2. A proposta de preço deverá informar a sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Boa Esperança/ES 31 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON MILAGRES
Data: 01/08/2025 11:18:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ROBSON MILAGRE

Assinatura do Técnico Responsável



PODER EXECUTIVO

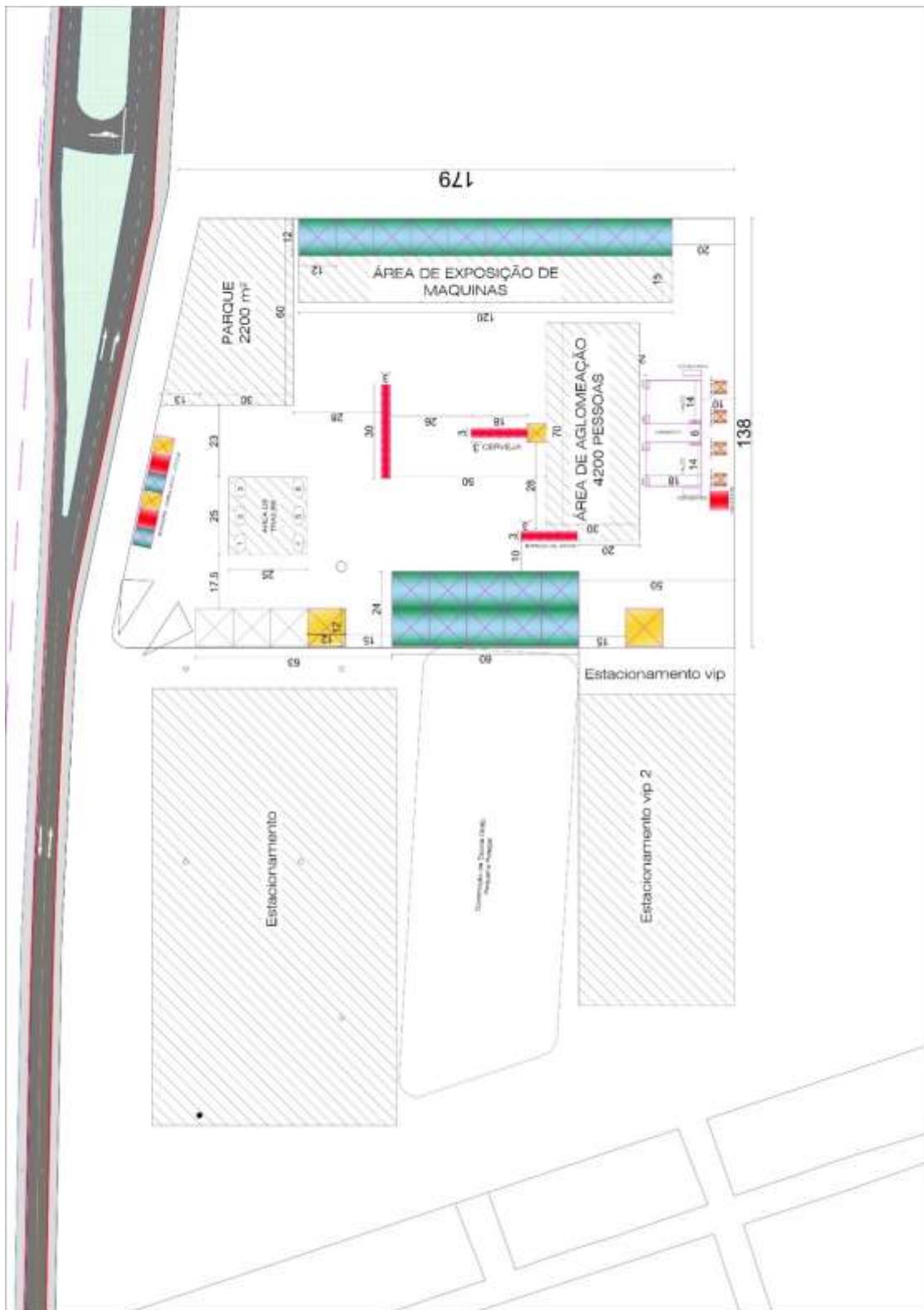
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta relativa ao edital em epígrafe.

PROPOSTA FINANCEIRA

O objeto da presente proposta é a **Contratação de empresa para concessão e exploração comercial onerosa de espaço público durante a realização da 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES, que ocorrerá entre os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 na Área de Eventos no Bairro Vila Fernandes, rodovia ES-315, Sede do Município de Boa Esperança/ES**, propondo pagar para utilizar a área o valor:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | LANCE MININO |
|------|------------|---------|---|---------------|
| 01 | 10 | SERV. | TENDAS, 4x4mts para exploração comercial unicamente da praça de alimentação para venda de comidas e bebidas não alcoólicas. Em cada tenda da praça de alimentação, cessionário fica obrigado a colocar um mínimo de 6 jogos de mesas e 4 cadeiras, devendo ser estritamente de plástico. O cessionário deverá ocupar seu espaço conforme orientação da Comissão de Festa. | R\$ 50.000,00 |



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| | | | | |
|----|----|--------------|--|--|
| 02 | 06 | SERV. | TENDAS , 6x6mts para exploração comercial unicamente de venda de drinques. O cessionário deverá ocupar seu espaço conforme orientação da Comissão de Festa. | |
| 03 | 03 | SERV. | TENDAS , 6x6mts para exploração comercial da venda de cerveja. | |
| 04 | 01 | SERV. | TENDA , 10x10mts para exploração comercial de um restaurante. | |
| 05 | 01 | SERV. | BANHEIRO TRAILER tipo Container , com 10 cabines | |

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 - Propomos executar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2025.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do Anexo I, parte integrante do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2025, prestando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias**.

5 - Garanto que o objeto desta licitação será executado de acordo com o exigido no Anexo I.

6 - Declaro que nos preços ofertados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao serviço requisitado.

8 - Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, que os serviços cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, sendo aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, que os serviços serão executados com a qualidade e garantia igual ou superior ao estipulado no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, e assumimos que se forem executados serviços com qualidade inferior ao estipulado, estes serão reparados imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Boa Esperança.

10 - Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

11 - Tal objeto obedecerá na íntegra o estipulado as regras estabelecidas no Edital em epígrafe e incluirá todo o serviço de organização e custos do evento, equipamentos, pessoal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento, bem como gerenciamento das barracas de bebidas e alimentação.

12 - Declaro ainda que tenho total conhecimento do Edital em epigrafe, e concordo com o estipulado, estando ciente que devo cumprir as cláusulas nele expostas.

Boa Esperança/ES, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal
CNPJ: xxxxx



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III

Pregão Eletrônico N 009/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARA, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por parte desta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos Termos do Edital, projetos, e demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

LOCAL E DATA.

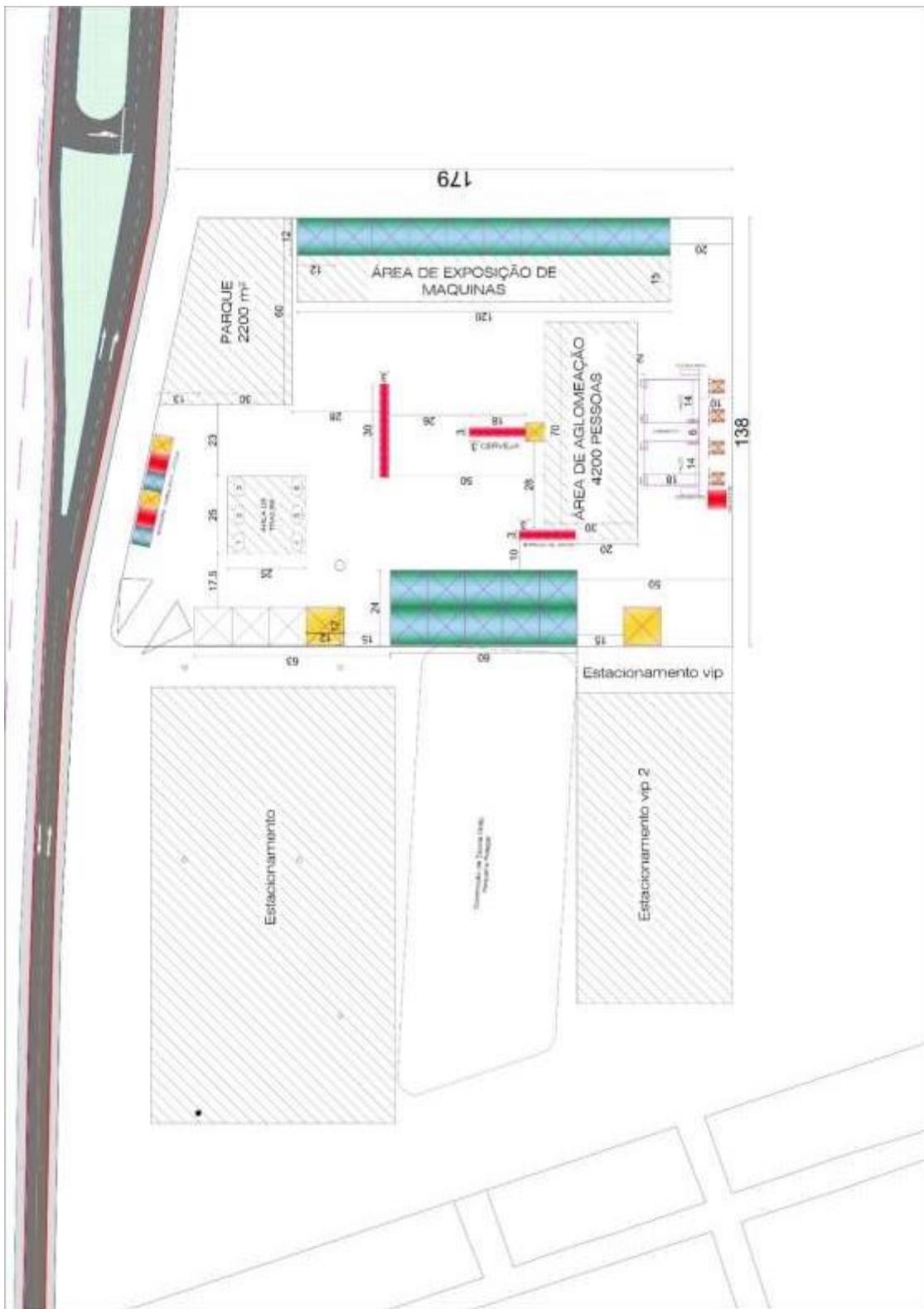
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6500 | br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoioccontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. XXX/2025

PROCESSO N° 5321/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°

“Que entre si celebram o Município
de Boa Esperança/ES e a empresa

.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. _____ estabelecida na (endereço), representado(a) neste ato pelo Srº(a)_____, (estado civil, profissão, cidade), doravante denominada **CONTRATADA**, Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.778/2023, de 11/12/2023, Processo Administrativo nº 5321/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para concessão e exploração de espaço público temporário no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão ser executados durante o evento da 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES, que ocorrerá entre os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasesmpapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003600340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Poder Executivo

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiodecontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.2 Seguem os itens relacionados abaixo durante as festividades da 1ª Feira Agropecuária de Boa Esperança/ES, conforme especificação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|-------|-------|----------------|
| 01 | TENDAS, 4x4mts para exploração comercial unicamente da praça de alimentação para venda de comidas e bebidas não alcoólicas. Em cada tenda da praça de alimentação, cessionário fica obrigado a colocar um mínimo de 6 jogos de mesas e 4 cadeiras, devendo ser estritamente de plástico. O cessionário deverá ocupar seu espaço conforme orientação da Comissão de Festa. | UND. | 10 | R\$ |
| 02 | TENDAS, 6x6mts para exploração comercial unicamente de venda de drinques. O cessionário deverá ocupar seu espaço conforme orientação da Comissão de Festa. | UND. | 06 | |
| 03 | TENDAS, 6x6mts para exploração comercial da venda de cerveja. | UND. | 03 | |
| 04 | TENDA, 10x10mts para exploração comercial de um restaurante. | UND. | 01 | |
| 05 | BANHEIRO TRAILER tipo Container, com 10 cabines | UND | 01 | |

A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos locadores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barqueiro e dos produtos vendidos.

Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.

O permissionário deverá manter ao menos uma marca de cerveja em lata, com relevância no mercado, com o valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais).

A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada.

O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.

Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.

As barracas destinam-se à venda de bebidas lícitas e alimentos para consumo in loco, SOB supervisão e aprovação das normas sanitárias exigidas pela lei.

Fica proibida a comercialização de bebidas industrializadas falsificadas e sem registro nos devidos órgãos fiscalizadores governamentais na festa.

É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação;



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiodecontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário;

O material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município.

A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis;

Fica autorizado a utilização de copos térmicos a vácuo tipo STANLEY, e isopores de latinhas no evento.

Será PROIBIDA a entrada de bebida alcoólica, tipo garrafas, latinhas, ou qualquer tipo de vasilhame que comporte bebida alcoólica.

Será PROIBIDA a entrada na área da festa com cooler de bebida, caixas de isopor, bolsa térmica ou qualquer outro meio de transporte de bebida alcoólica.

Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio de PQS de 6 Kgs. (Item obrigatório).

O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

2.3 Os espaços públicos, objetos do presente certame, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO I deste Termo de Referencia (croqui dos espaços).

2.4 A empresa ganhadora do certame deverá instalar as estruturas e equipamentos até o dia 04 de Setembro de 2025, na Área de Eventos no Bairro Vila Fernandes, rodovia ES-315, Sede do Município de Boa Esperança/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Receberá a **CONTRATANTE** pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento previsto no Termo de Referência e Edital.

3.2 O valor ofertado na Proposta Comercial do Contratado deverá ser pago em uma única parcela através de DAM - emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Praça Angelina Spanhol Covre, nº 52, Centro, ao lado da Rodoviária, Boa Esperança/ES, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoioccontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada é integralmente responsável pela fiel execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

4.1.1 Responsabilizar-se-á pela disponibilização de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas, conforme determinações do Corpo de Bombeiros para liberação da área de festa;

4.1.2 Responbilizar-se-á pela disponibilidade de barracas que deverão atender integralmente e satisfatóriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);

4.1.3 Responsabilizar-se-á pela disponibilização das estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob-responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

4.1.4 O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até às 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;

4.1.5 Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA**, sem alteração do prazo de execução do contrato;

4.1.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

4.1.7 Fazer prova com o fiscal do **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, tributários, fiscais e comerciais;

4.1.8 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA**;

4.1.9 O **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento da Contratada relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer omento que vierem a ocorrer;

4.1.10 Responder perante o **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA** por eventuais prejuizos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

4.1.11 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA**, no Termo de Referencia;

4.1.12 Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiodecontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.1.13 Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

4.1.14 Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**, que acompanhará a execução e atestará as medições;

4.1.15 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da **CONTRATADA** e o **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.1.16 A **CONTRATADA** deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;

4.1.17 A **CONTRATADA** ficará proibida de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A distribuição dos pontos de eletricidade nas barracas ficará a cargo do **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA**.

5.2. O **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA** terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referencia e com a qualidade necessária ao tipo de serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 166 da Lei 14.133/21, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% sobre o valor total da





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiodecontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

f) Da aplicação da penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;

6.2 Ficará o impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade a penalidade, a **CONTRATADA** que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

6.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA**, em relação a um dos eventos, a **CONTRATADA** ficará isento das penalidades mencionadas.

6.4 As sanções de advertencia e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicadas a **CONTRATADA**, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Poder Executivo

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. O Município de Boa Esperança exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.2.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à secretaria municipal de esportes, cultura, lazer e turismo, Cultura e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Boa Esperança e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.2.7. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.2 O prazo de vigência prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina prevista no Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003600340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.